ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 690/89, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989.

Muda destinação do imóvel urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica mudado o destino inicial da quadra nº 33, do Loteamento São Paulo, com a área de 1.239,62 m2, constituído de um só lote, com as seguintes medidas e confrontações: 28,60m para a Avenida 7 de Setembro; 53,50m para a Rua Juarez Gama da Silva; 18,40m para a 1ª Avenida e 52,00m para a Rua Antônio Jacinto da Silva, antiga Rua 29, que destinava à Doação à Paróquia Sagrado Coração de Jesus, para construção de uma Igreja e Salão Paroquial, conforme Lei nº 672/89, de 30 de outubro de 1989, para destinar-se à Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 20 de dezembro de 1989.

Jaime Nunes Borges
Maria Luiza de Moraes.